

PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº /2025-DMAE

01 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LEVANTAMENTOS DE QUANTITATIVOS, ORÇAMENTAÇÃO, ANÁLISE DE PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS À RECUPERAÇÃO E AUTOMAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA TRATADA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência da necessidade de elaboração, revisão e adequação das especificações técnicas e composições de preços de serviços da DESO, análise de projetos e da implantação e manutenção de métodos e sistemas relacionados aos procedimentos de elaboração de orçamentos e redações para processos licitatórios na Companhia.

03 - FONTE DE RECURSOS

RECURSO PRÓPRIO

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MELHOR COMBINAÇÃO TÉCNICA/PREÇO

06 - PRAZOS

O prazo de vigência contratual e o prazo de execução serão de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, que poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados o art. 140 e os requisitos do art. 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

As ART's (Anotações de Responsabilidades Técnicas) dos trabalhos profissionais realizados serão custeadas pelo CONTRATANTE.

08 – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos, sistemas ou softwares desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, cumprindo, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que prestará os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

A Contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

A Contratada deverá assegurar a continuidade normal dos serviços, mesmo nos casos de falta ou férias de seus empregados, providenciando a pronta substituição dos mesmos. Substituir também, sempre que exigido, independente da justificativa da Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Contratada deverá apresentar, quando solicitada, comprovante dos exames médicos periódicos do empregado, conforme Artigo 168, da CLT.

A Contratada deverá apresentar, mensalmente, declaração da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, correspondente ao recolhimento do FGTS de seu empregado que estão prestando serviço no Contrato.

Contratada deverá apresentar, mensalmente, declaração do INSS, correspondente ao recolhimento de todos os seus empregados que estão com atividades no contrato.

A Contratada deve orientar seu funcionário para informar à Contratante sobre a necessidade de obediência às normas de vigilância e segurança do patrimônio público.

A Contratada deverá responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas.

A Contratada não poderá criar embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, pessoal habilitado para a função a ser desempenhada, em número compatível com a carga horária especificada nas Necessidades e Especificações Técnicas.

A Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

A Contratada deverá manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado pela Administração com conduta inconveniente.

A Contratada deverá permitir a fiscalização diária da frequência do empregado da empresa, em serviço na dependência do CONTRATANTE, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado.

A Contratada deverá dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

A Contratada responderá por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao próprio contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Companhia de Saneamento.

A Contratada deverá adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.

A Contratada deverá observar outras obrigações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda a:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;
- c) Assinar todos os trabalhos desenvolvidos (memórias de cálculos, planilhas, especificações, memorial descritivo, etc.) com as respectivas ART's Anotações de Responsabilidades Técnicas.

Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de informações ou serviços adicionais para realização do objeto do contrato, comunicará à CONTRATANTE para adotar as providências cabíveis.

A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

08.01 – OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS QUANTO ÀS ATIVIDADES DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTOS E ANÁLISE DE PROJETOS

Elaborar e manter atualizado o Caderno de Encargos da Empresa, utilizando-se do programa Orçamento de Obras de Sergipe e informações técnicas veiculadas em revistas especializadas e livros técnicos.

Levantar quantitativos de projetos para a EPI de planilhas orçamentárias.

Elaborar Planilhas Orçamentárias para obras, serviços, aquisição de materiais e suprimentos, consultorias, etc... objetivando nortear as licitações.

Efetuar a manutenção do banco de dados de insumos, especificações e composições de preços e serviços, a fim de garantir um custo o mais próximo da realidade do mercado.

Desenvolver e/ou aperfeiçoar composições e especificações de serviços de Saneamento, complementando o banco de dados do sistema.

Elaborar e manter atualizados os orçamentos básicos para a execução de obras e serviços com base nos preços da tabela do banco de dados.

Elaborar e/ou adequar as especificações relativas aos projetos, serviços e obras em desenvolvimento.

Coletar, analisar e manter preços de mão de obra, equipamentos e materiais não constantes do sistema e necessários aos serviços inerentes a DESO.

Elaborar projeto básico licitatório para contratação de obras e serviços, incluindo instruções técnicas e/ou especificações, critérios de medição e planilhas orçamentárias.

Manter arquivo de publicações técnicas de custos.

Pesquisar e propor alternativas técnicas que possibilitem a redução de custos dos projetos.

Elaborar relatórios mensais e anuais das atividades desenvolvidas.

Promover estudos e pesquisas que desenvolvam novos métodos científicos e tecnológicos.

Executar outras tarefas correlatas.

Zelar pela qualidade e exatidão das informações prestadas em processos e documentos formais da empresa.

Elaborar diagnósticos de sistemas elétricos de potência e de iluminação instalados em sistemas da DESO: identificar deficiências e necessidades de adequação/reforma/substituição.

Análise de projetos elétricos contratadas pela DESO com terceiros, procedendo à sua aprovação junto à ENERGISA.

Apoiar as equipes da DESO em atividades de análise de desempenho de sistemas elétricos instalados.

Assessorar a DESO na Supervisão/Fiscalização da instalação de sistemas de elétricos componentes de Planos de Obras em implantação ou que venham a ser implantados pela DESO.

08.02 – OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATADA QUANTO ÀS ATIVIDADES RELATIVAS À AUTOMAÇÃO OPERACIONAL DE SISTEMAS.

Elaborar diagnósticos de sistemas de automação operacional instalados em sistemas da DESO: identificar deficiências e necessidades de adequação/reforma/substituição.

Avaliar as condições operacionais de sistemas existentes e propor as adequações necessárias para implantação de sistemas de automação;

Avaliação do hardware instalado nos Centros de Controle Operacional, Estações de Tratamento e Estações Elevatórias propondo as adequações necessárias;

Analisar os softwares instalados nos Centros de Controle Operacional e Estações de Tratamento de Água e situação das licenças e proposição de adequações e/ou substituições necessárias.

Assessorar a DESO na Supervisão/Fiscalização da instalação de sistemas de automação operacional componentes de Planos de Obras em implantação ou que venham a ser implantados pela DESO.

Elaborar Termos de Referência para contratação de estudos e projetos de recuperação e automação de sistemas de abastecimento de água operados pela DESO;

Elaborar pesquisas de mercado para identificação, especificação técnica e apuração de custos de fornecimento de instrumentação, materiais e equipamentos para reposição em ações de manutenção preventiva ou corretiva dos sistemas em operação;

Apoiar a DESO na especificação de instrumentação e equipamentos para automação local de pequenos sistemas de abastecimento de água ou unidades operacionais isoladas.

Atender a demandas específicas da DESO relativas ao tema de recuperação e automação operacional de unidades.

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de Melhor Técnica e Preço, conforme critérios detalhados no Anexo I - Especificações Técnicas.

10 - FORMA DE REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

- IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V \cdot (I_1 - I_0) / I_0$, onde R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da proposta;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários.

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

- a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.
- b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação.

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

12 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá ser elaborada conforme o ANEXO I - Especificações Técnicas.

Proposta Comercial

Na Proposta Comercial deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Ofício de Encaminhamento - contém o objetivo dos serviços ora licitados, o preço global proposto (em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições); o prazo total de execução dos trabalhos, conforme item 6; o nome e endereço completo da PROPONENTE, número do telefone, fax e CNPJ; qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de a PROPONENTE ser a vencedora;

b) Declaração de Validade da Proposta - declaração expressa da PROPONENTE de que o prazo de validade da sua proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período;

c) Planilha Resumo Final, preenchida exatamente no mesmo modelo daquela apresentada no ANEXO II - Orçamento Básico (Impressa no EXCEL ou ORSE), contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO.

Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão de obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. Em caso de omissão, serão considerados inclusos nos preços apresentados.

O valor global proposto não poderá exceder o valor orçado da DESO.

d) A PROPONENTE deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) como também Mobilização, Desmobilização e Administração local.

e) A PROPONENTE deverá também apresentar a composição dos custos unitários referentes a cada item dos recursos humanos discriminados na planilha orçamentária.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, no Estado de sua sede ou de seu domicílio. As empresas não registradas no Estado de Sergipe deverão ter seus registros com visto do CREA Sergipe no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame.

Comprovação de que a empresa participante ou seu responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, tenha elaborado Projeto Básico ou Executivo de Sistema de Abastecimento de Água, através de atestados técnicos com respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando a elaboração de especificações técnicas e orçamentos, incluindo as seguintes unidades:

- Implantação de captação em curso d'água, para abastecimento urbano, por meio de barragem de nível com pelo menos 10 m de altura e 50 m de extensão;
- Implantação/Ampliação de Estação elevatória com conjuntos de potência de pelo menos 1.000 CV;
- Implantação/Ampliação Estação de Tratamento de Água de capacidade de pelo menos 700 l/s;

- Reservatório apoiado com capacidade mínima de 5.000 m³;
- Implantação de sistemas de adutoras com diâmetro igual ou superior a 900 mm.

Declaração formal pela qual a licitante concorda com os termos desta Licitação e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a Declaração formal do prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da emissão da ordem de serviço, a equipe técnica composta dos profissionais relacionados nas especificações técnicas bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da DESO.

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional no Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: superior a 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (SG) superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

O Patrimônio Líquido mínimo exigido será: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

15 - GARANTIAS CONTRATUAIS

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 - Caução em Dinheiro;
- 2 - Seguro Garantia;
- 3 - Fiança Bancária.

16 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação de consórcios de empresas.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;
- e) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;
- f) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
- g) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18 - ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

Anexo I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Aracaju, 30 de setembro de 2025.

KLEBER
CURVELO
FONTES:17024
358572

Assinado de forma
digital por KLEBER
CURVELO
FONTES:17024358572
Dados: 2025.09.30
10:40:08 -03'00'

KLEBER CURVELO FONTES
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AJXQ-QUCD-UYZB-LIQC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● KLEBER CURVELO FONTES 30/09/2025 10:40:08 (Certificado Digital)